Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R/ 30.e 9/8.

LEI Nº 1.073, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.970

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO DE VINTE POR CENTO NA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL PARA O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contribuir com importância correspondente à 20% (vinte por cento) do valor de imóvel a ser adquirido para uso residencial do Juízo da Comarca de Birigui.

ARTIGO 2º -- Para a cobertura da contribuição autorizada pelo Artigo anterior será aberto oportunamente o crédito especial.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de fevereiro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de fevereiro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente